



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Andrade Monteiro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Andrade Monteiro, no município de Iguatu, INEP nº 23142421, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 7411040/2017</b>	<b>PARECER Nº 1349/2017</b>	<b>APROVADO EM: 17.11.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Ferreira de Carvalho, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Andrade Monteiro, no município de Iguatu, por meio do processo nº 7411040/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Coronel José Jucá, nº 71, Bairro Alto do Jucá, CEP: 63.500-00, no município de Iguatu, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.205.038/0001-51, com Censo Escolar nº 23142421.

Responde pela direção a professora Maria Ferreira de Carvalho, com curso de Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 2074, e a secretária escolar, Ana Cristina Neves Bandeira, Registro nº 186468.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010 e foi prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores, sendo 10 com habilitação, perfazendo um total de 66,66% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1349/2017

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Andrade Monteiro, no município de Iguatu, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Iguatu, para exame e aprovação.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE